



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000139

DECRETO Nº 11.212, DE 15 DE MARÇO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados neste Município de Taubaté, com as áreas de 1.112,06m², 13,07m² e 33,35m², necessários à implantação do Coletor Tronco Judeu I, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 068/06-RVE e respectivos memoriais descritivos, a saber:

“Área 1 – Proprietário: Elnace Gonçalves Batista e outros – cadastro 0316/060(A)

Uma faixa localizada em uma área de terreno, situada no Bairro da Independência, pertencente à matrícula 53.815 do CRI de Taubaté-SP e representada pelo desenho SABESP 0068/06-RVE, tendo início no ponto, aqui designado 1, situado na divisa com Manoel Ogando, Emílio Gil ou Sucessores, distante 76,62m da divisa dos fundos onde divide com Abdo Rechdan; daí segue pela divisa com Manoel Ogando, Emílio Gil ou Sucessores, por 3,94m, até o ponto aqui designado 2; segue à direita com ângulo interno 149º30'25” por 50,97m até o ponto aqui designado 3; segue à esquerda com ângulo interno 207º44'43” por 92,74m, até o ponto aqui designado 4; segue à esquerda com ângulo interno 181º42'01” por 90,01m até o ponto aqui designado 5; segue à direita com ângulo interno 177º15'27” por 47,83m até o ponto aqui designado 6; segue à esquerda com ângulo interno 201º30'47” por 34,70m até o ponto aqui designado 7; segue à esquerda com ângulo interno 192º23'13” por 31,10m até o ponto aqui designado 8, sendo que confronta até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno 84º03'31”, confrontando com área da mesma propriedade, atualmente ocupada pela Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho por 2,01m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com ângulo interno de 95º56'29” por 31,11m até o ponto aqui designado 10; segue à direita com ângulo interno 167º36'47” por 35,30m até o ponto aqui designado 11; segue à direita com ângulo interno 158º29'13” por 48,17m, até o ponto aqui designado 12; segue à esquerda com ângulo interno 182º44'33” por 89,99m até o ponto aqui designado 13; segue à direita com ângulo interno 178º17'59” por 93,26m até o ponto aqui designado 14; segue à direita com ângulo interno 152º15'17” por 54,86m até o ponto 1, sendo que confronta, desde o ponto 9, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.112,06m².

Área 2 – Emílio Gil e outros – cadastro 0316/178

Uma faixa de terras com 2,00m de largura localizada em uma área à Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho, no Bairro da Independência, neste Município e representada pelo desenho SABESP 0068/06, tendo início no ponto aqui designado A, situado nos fundos da viela 8 do Loteamento Taubaté Village, distante 0,32m do lote 62; daí segue pelos fundos da referida viela, por 2,03m até o ponto aqui designado B; deflete à direita e segue com ângulo interno de



Prefeitura Municipal de Taubaté

000140

Estado de São Paulo

100°57'12" por 8,07m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado C, situado na margem direita do Córrego do Judeu; deflete à direita e segue pela referida margem, sentido jusante, com ângulo interno 30°00'08" por 4,05m até o ponto aqui designado D; deflete à direita e segue com ângulo interno de 149°59'51" por 5,00m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial A, encerrando uma área de 13,07m².

Área 3 – Emílio Gil e outros – cadastro 0316/178

Uma faixa de terras com 2,00m de largura localizada em uma área à Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho, no Bairro da Independência, neste Município e representada pelo desenho ERBE 549/06, tendo início no ponto aqui designado 1, situado na divisa da propriedade de Elnace Gonçalves Batista e outros (matrícula 53,815), distante 76,62m distante 63,88m da divisa com o Loteamento Taubaté Village; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 16,75m até o ponto aqui designado E, situado na margem esquerda do Córrego do Judeu; deflete à direita e pela referida margem, sentido montantes, com ângulo interno de 36°04'45" por 3,40m até o ponto aqui designado F, deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno 143°55'15" por 13,06m até o ponto aqui designado G; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 202°49'57" por 2,99m, até o ponto aqui designado 2, confrontando desde o ponto F com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 30°29'35", por 3,94m confrontando com Elnace Gonçalves Batista e outros até o ponto inicial A, encerrando uma área de 33,35m²."

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD-2328 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte do presente Decreto.

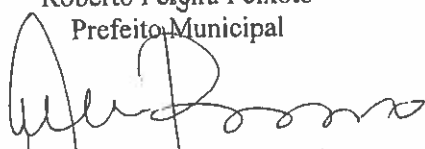
Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de março 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de março de 2007.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa